

“PARA QUE NÃO SE ESQUEÇA, PARA QUE SE (RE)CONHEÇA, PARA QUE NUNCA MAIS ACONTEÇA”: UM ESTUDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA MEMÓRIA NO ENFRENTAMENTO AO TRAUMA POLÍTICO

Joulber Carvalho Gomes da Silva (IC) Bruna Suruagy do Amaral Dantas (Orientador)

Apoio: PIBIC Mackenzie

RESUMO

Nesta pesquisa, foram analisados o trauma político, decorrente da violência estatal adotada como método na ditadura militar brasileira, e seus impactos na memória das vítimas do regime. Para atingir este objetivo, foram utilizados 10 depoimentos de militantes políticos prestados à Comissão Nacional da Verdade, os quais foram organizados em três categorias temáticas, conforme os pressupostos da metodologia de “Análise de Conteúdo”: “gênero e memória”, “trauma e memória” e “comissariados como testemunhas”. O tratamento dos dados demonstrou que as violações vivenciadas pelos sobreviventes tiveram como principal consequência o duplo rompimento da relação de confiança com o mundo concreto e com a própria percepção de realidade. No tocante ao gênero, foi notado que as mulheres militantes, além da violência política, sofreram misógina, um tipo de abuso estrutural próprio à condição feminina. Por fim, a função de testemunha exercida pelos comissariados teve impacto semelhante ao efeito psicoterápico de processos analíticos. Ao desempenhar este papel, os ouvintes foram responsáveis pelo reconhecimento do trauma vivido e a retomada do laço social entre os depoentes e a sociedade. Como conclusão, foi possível notar que o silenciamento das memórias dos sujeitos acossados pelo autoritarismo alimenta discursos negacionistas no que se refere ao regime militar.

Palavras-chave: memória; trauma político; ditadura militar

ABSTRACT

In this research, the political trauma, resulting from state violence adopted as a method in the Brazilian military dictatorship, and its impacts on the memory of the regime's victims were analyzed. In order to achieve this objective, 10 testimonies of political activists given to the National Truth Commission were used, which were organized into three thematic categories, according to the assumptions of the "Content Analysis" methodology: "gender and memory", "trauma and memory" and "commissariats as witnesses". The results of the analysis showed that the violations experienced by the survivors had as their main consequence the double rupture of the relationship of trust with the concrete world and with their own perception of reality. Regarding gender, it was noted that women activists, in addition to political violence, suffered misogyny, that is a type of structural abuse typical of the female condition. Ultimately, the role of witness exercised by the commissioners had an impact similar to the psychotherapeutic effect of analytical processes. By playing this role, the listeners were responsible for the recognition of the trauma experienced and the resumption of the social bond between the deponents and society. As a conclusion, it was possible to notice that the silencing of the memories of people harassed by authoritarianism feeds denialist discourses regarding the military regime.

Keywords: memory; political trauma; military dictatorship.

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, o Estado brasileiro, através de suas instituições, promoveu contínuos processos de negação e silenciamento sobre os atos autoritários cometidos, principalmente, contra segmentos populacionais oprimidos como a população negra, a classe trabalhadora, os povos originários, mulheres e os grupos LGBTQs. Nesse sentido, as manifestações e revoltas populares contra o Estado e seus representantes foram brutalmente reprimidas e apagadas da história. Entre os exemplos, é possível citar a Guerra de Canudos ocorrida no final do século XIX e, ao longo da década de 1970, os movimentos de guerrilha armada na luta contra a ditadura empresarial-militar brasileira.

Este histórico de violência e silenciamento levou Maria Rita Kehl (2010) a considerar o ressentimento como o sintoma mais representativo da relação entre cidadãos e Estado brasileiro:

Fruto dos abusos históricos que aparentemente “perdoamos” sem exigir que opressores e agressores pedissem perdão e reparassem os danos causados, o ressentimento instalou-se na sociedade brasileira como forma de “revolta passiva” (Bourdieu) ou “vingança adiada” (Nietzsche), ao sinalizar uma covarde cumplicidade dos ofendidos e oprimidos com seus ofensores/opressores. (KEHL, 2010, p.123)

Neste sentido, o ressentimento manifesta-se na relação de desconfiança existente entre o Estado brasileiro e seus cidadãos já que, mesmo após 37 anos do fim do regime ditatorial, nenhum dos agentes estatais responsáveis pelas violações de direitos humanos, durante o período, chegou a ser punido. Este cenário de impunidade se deu pela vigência da Lei de Anistia de 1979, cuja premissa central consistia em conceder o perdão a todos os crimes políticos cometidos tanto por agentes do Estado quanto por opositores ao regime vigente, à época.

Embora a anistia vise à retomada da convivência imediata após longos períodos de conflito, ela, por si, é incapaz de proporcionar a reconciliação entre as partes, até então, beligerantes. Nesse sentido, Gagnebin (2010) chama a atenção para o caráter silenciador que a anistia, no caso brasileiro, teve em relação às arbitrariedades cometidas ao longo do regime militar. A imposição do silêncio e do esquecimento propiciou a impunidade aos agentes estatais ao concederem-lhe o perdão por seus crimes sem nenhum tipo de contrapartida. A anistia, portanto, contribuiu para a não elaboração do passado e a perpetuação do legado autoritário e violento que as forças de segurança reproduzem atualmente em suas ações cotidianas (GAGNEBIN, 2010).

Mas este cenário começou a mudar a partir da condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do

Araguaia”) versus Brasil, em 2010. Neste caso, o Estado foi condenado por não investigar a prisão, tortura e desaparecimento de 70 pessoas ligadas à Guerrilha do Araguaia em razão da Lei de Anistia. Como parte das medidas de reparação indicadas pela corte, o Brasil foi obrigado a criar sua própria Comissão da Verdade para investigar e esclarecer os desmandos ocorridos durante o período (PLASTINO, 2021).

Desta maneira, as comissões da verdade correspondem à parte da chamada justiça de transição. Localizado entre as ciências política e jurídica, este conceito surgiu em um contexto pós 2ª Guerra Mundial, em que o mundo tentava evitar a repetição de uma tragédia semelhante à *Shoah* judaica. Segundo Teles e Quinalha (2020), os princípios centrais que norteiam este conceito são os direitos à reparação, memória, verdade e justiça. A proposta de instalação das comissões tem como objetivo a apuração de violações aos direitos fundamentais e a reforma das instituições a fim de que um novo regime seja legitimado.

Os autores destacam também que a justiça de transição é aplicada em contextos de transição política, em que os regimes autoritários, então vigentes, estão em desmonte, mas as instituições democráticas ainda não estão consolidadas. Desta maneira,

[as] Comissões da Verdade são instituições que garantem às vítimas de graves violações de direitos, em geral crimes de lesa-humanidade (tortura, assassinatos, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres etc.), o direito de vocalizar e tornar públicas as atrocidades que sofreram, com a especificação de circunstâncias de tempo, local, forma de execução e identificação de algozes. (CUNHA, 2020, p. 185)

Logo, as comissões da verdade são instrumentos fundamentais para a recuperação da memória e da verdade sobre capítulos obscuros da história política de um país, em democracias liberais com heranças autoritárias. Assim, as sevícias narradas pelos sobreviventes e o desvelamento das estruturas que possibilitaram tais abusos podem ser conectados com suas reverberações presentes e evitar, portanto, sua repetição.

Todavia, o caso brasileiro distingue-se de suas comissões-irmãs ao redor do mundo devido a algumas particularidades: a Comissão Nacional da Verdade (CNV) é uma instituição implementada tardiamente no Brasil. Através da promulgação da Lei nº 12.528, em novembro de 2011, é estabelecida a criação da CNV e sua instituição se dá, de fato, a partir de 16 de maio de 2012, ou seja, 27 anos após o fim do regime.

A Comissão Nacional da Verdade (CNV), cujo período de duração se deu entre 16 de maio de 2012 até 10 de dezembro de 2014, teve como objetivo esclarecer os casos de graves violações de direitos humanos ocorridos entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988 (BRASIL, 2014). Além de investigar os casos de abuso aos direitos

humanos a fim de promover o direito à memória e à verdade histórica, a Lei nº 12.528 tinha como objetivos:

II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior; III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos [...] e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade; IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos [...] V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos; VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações. (BRASIL, 2011)

Todos os resultados obtidos foram condensados em um relatório final subdividido em três tomos em que são detalhadas as engrenagens que possibilitaram o golpe e os atores políticos que sustentaram o regime e deram apoio aos abusos cometidos contra militantes de esquerda e a população civil. O documento detalha como a repressão operou contra diferentes segmentos populacionais como os camponeses, os povos indígenas e a população LGBT. Além disso, são apontados os responsáveis pelos mortos e desaparecidos políticos e são indicadas medidas que contribuam para a consolidação do direito à memória e justiça (WEICHERT, 2014).

Embora a instauração da CNV deva ser compreendida como um ponto fundamental para o acerto de contas entre a sociedade civil e o Estado brasileiro, é importante ressaltar o papel essencial das comissões organizadas pelos familiares de presos e desaparecidos políticos que lutam, desde a década de 1980, ao fechar de cortinas do regime, pelo direito à verdade sobre o paradeiro de seus entes. Além disso, é necessário ressaltar os trabalhos de pesquisa desenvolvidos por essas comissões e por movimentos de defesa dos direitos humanos e das igrejas, sobretudo a Católica, que resultaram em documentos como o “Dossiê dos Mortos e Desaparecidos” e o livro “Brasil: Nunca Mais”, publicados, respectivamente, em 1984 e 1985. Estes trabalhos foram importantes porque tinham como objetivo escancarar os métodos de tortura e desaparecimento utilizados pelas forças da repressão, além de indicar os desaparecidos e as circunstâncias de prisão e morte de presos políticos ao final de 21 anos de ditadura.

Mesmo com a abertura dos porões da repressão, o reconhecimento estatal pela morte de opositores ocorreu apenas na presidência de Fernando Henrique Cardoso em 1995, ou seja, 11 anos após o final do regime, com a Lei nº 9.140/95:

São reconhecidos como mortos, para todos os efeitos legais, as pessoas que tenham participado, ou tenham sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, deste então, desaparecidas, sem que delas haja notícias. (BRASIL, 1995)

Conforme Quinalha (2013), todos os governos democráticos que sucederam a ditadura reconheceram o regime de exceção, com o propósito de garantir a manutenção de um discurso de reconciliação e pacificação, mas que, na verdade, escamoteava uma política de esquecimento e silenciamento das demandas por justiça e verdade por parte das vítimas dos abusos estatais e seus familiares.

Desta maneira, tendo como pano de fundo a ditadura empresarial-militar brasileira, é necessário compreender como este contexto de suplício e abusos vivenciados pelas vítimas do arbítrio estatal influenciou a construção de suas memórias sobre o período. A fim de esclarecer essa questão e aprofundar o entendimento acerca dessa temática, esta pesquisa propõe-se a analisar os impactos desses acontecimentos na formação mnemônica dos torturados como forma de enfrentamento do trauma político.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para subsidiar a compreensão e investigação do problema de pesquisa, a fundamentação teórica deste estudo se valerá dos principais autores sobre o fenômeno da memória nos estudos sociais, e suas correlações com o trauma político e a psicanálise.

Como ponto de partida, Halbwachs (1990, p. 47) destaca o caráter predominantemente social dos pensamentos e sentimentos individuais mesmo que esta influência ocorra de maneira imperceptível: “De qualquer maneira, na medida em que cedemos sem resistência a uma sugestão de fora, acreditamos pensar e sentir livremente. É assim que a maioria das influências sociais que obedecemos com mais frequência nos passam despercebidas [sic].”

Com base neste apontamento, o autor desenvolveu toda a sua teoria a respeito da formação mnemônica, concebendo-a como um fenômeno eminentemente coletivo e social. Rios (2013) argumenta que, embora a memória individual esteja contida na coletiva, o sujeito que lembra, na teoria do autor francês, é meramente um instrumento das recordações grupais. Devido a essa característica, Halbwachs (1990) destaca a necessidade de uma comunidade afetiva para a constituição da memória:

Não é suficiente reconstruir peça por peça a imagem de um acontecimento do passado para se obter a lembrança. É necessário que esta reconstrução se opere a partir de dados ou noções comuns que se encontram tanto no nosso próprio espírito como no dos outros, porque elas passam incessantemente desses para aquele e reciprocamente, o que só é possível se fizeram e continuam a fazer parte de uma mesma sociedade. Somente assim podemos compreender que uma lembrança possa ser ao mesmo tempo reconhecida e reconstruída. (HALBWACHS, 1990, p. 34)

Ao salientar a necessidade dessa comunidade, o autor ressalta que a memória é um constructo social, ou seja, é necessária a relação entre o indivíduo e um grupo para que aquele possa lembrar. Assim, a memória tem caráter relacional, ou seja, é formada a partir das relações de afeto entre o sujeito e seus semelhantes ou, em outras palavras, sua comunidade afetiva. Como consequência dessa constatação, as memórias que não são comunicadas ou compartilhadas tendem a desaparecer e ser esquecidas (RIOS, 2013).

Em contrapartida, Pollak (1992, p. 204) admite o caráter negociável e conflituoso do processo de constituição das memórias, visto que esse é um campo em disputa. Esse conflito se dá, pois a memória é “um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e coerência de uma pessoa ou de um grupo...”.

Nesse sentido, as rememorações estabelecem-se como elos identitários entre os sujeitos e seus semelhantes. Por esse motivo, elas tornam-se objeto de disputa por sua hegemonia entre diferentes grupos. Segundo Pollak (1989), existem as memórias hegemônicas, próprias dos grupos dominantes, e as “subterrâneas”, provenientes dos grupos minoritários e sem representação político-institucional. As narrativas e rememorações dos indivíduos sem voz e sem vez, por serem reprimidas, carregam um aspecto traumático que irrompe em condições histórico-sociais favoráveis.

As “memórias subterrâneas” lutam por reconhecimento, dada “a necessidade vital que possui todo indivíduo de ser visto, ouvido, aprovado e respeitado pelas pessoas que o cercam...” (GONDAR, 2012, p. 199). O reconhecimento está entre as principais reivindicações políticas contemporâneas. Gondar (2012) faz a oposição entre reconhecimento e desmentido. Este termo, proveniente da teoria ferencziana do trauma, significa o não reconhecimento, a não validação afetiva de uma violência sofrida por um sujeito ou por uma comunidade. A autora brasileira afirma que um acontecimento adquire traços traumáticos quando os sentimentos e a singularidade afetiva das vítimas não são reconhecidos pelos perpetradores de um acontecimento disruptivo.

O desmentido causa uma grande desorientação no sujeito já que a confiança depositada em suas próprias percepções e sentidos é frustrada. A negação desse reconhecimento ocasiona a quebra da totalidade humana como ser que necessita de aprovação e legitimação (GONDAR, 2012).

Em relação ao trauma político, Franco (2021, p. 25) sublinha as estratégias necrogovernamentais próprias dos governos militares brasileiros como forma de governo. Essas estratégias utilizadas ao longo dos governos militares baseavam-se em uma série de “práticas, saberes, instituições, agentes, discursos, tecnologias e regulamentações” que objetivavam gerir os mortos para governar os vivos através da melancolização dos sujeitos. Apoiado em um suporte teórico psicanalítico, o autor chama a atenção para o poder paralisador da capacidade de ação provocado pela melancolia. Este afeto, originado pela ausência de elaboração do luto devido ao desaparecimento dos corpos mortos, impede a mobilização política, pois, sem esse trabalho, é perdida a sensação de amparo e unidade grupal frente às misérias da vida (PINHO, 2020) e, conseqüentemente, novas articulações por reconhecimento e reivindicações políticas são impossibilitadas.

METODOLOGIA

O caminho adotado para a realização deste trabalho foi a pesquisa descritiva documental. Esta modalidade de pesquisa visa pormenorizar as características fundamentais de determinado fenômeno ou população (GIL, 2002). A descrição do objeto estudado costuma basear-se na análise de fontes documentais, escritas ou não, constituindo o que Lakatos e Marconi (2003) e Gil (2002) denominaram, respectivamente, de “fontes primárias” e “documentos de primeira mão”.

Esses documentos são encontrados em arquivos de órgãos públicos ou privados. O segundo tipo de arquivo pode estar presente em associações científicas, igrejas, sindicatos ou mídias; caso contrário, o primeiro tipo pode ser localizado em instituições das esferas municipal, estadual e, para o efeito desta pesquisa, federal. Apesar de suas origens diversas, esses documentos possuem como principal traço o fato de não terem recebido ainda um tratamento analítico. (GIL, 2002)

Este caminho metodológico apresenta uma série de vantagens. Dentre elas, destacam-se o fato de os documentos constituírem uma fonte rica e estável de dados; ser uma modalidade de pesquisa de baixo custo e não exigir contato com sujeitos de pesquisa. Em contrapartida, esse tipo de estudo é criticado em relação à não representatividade e à subjetividade dos documentos. Apesar disso, as pesquisas documentais são importantes,

pois, embora não respondam de forma definitiva um problema, conduzem a uma compreensão mais aprofundada da temática estudada. (GIL, 2002)

O material para esta pesquisa foi coletado do site oficial da Comissão Nacional da Verdade na seção “documentos”, mais especificamente, na subseção “depoimentos de vítimas civis” (<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/todos-volume-1/653-v%C3%ADtimas-civis.html>). Por se tratar de um documento público destinado à recuperação da memória histórica da repressão brasileira, todos os depoentes expuseram suas identidades no relatório oficial e, por essa razão, foram utilizados na presente pesquisa os nomes legítimos dos participantes. Os depoimentos foram transcritos literalmente, sem nenhum tipo de edição.

Para efeito de pré-análise, este trabalho contou, inicialmente, com 25 depoimentos colhidos cujo critério de seleção foi a participação dos depoentes em movimentos de guerrilha armada ou militância estudantil durante o período analisado. Em um segundo momento, esta amostra foi reduzida para 10 entrevistas nas quais se identificou uma relação mais clara entre as reconstruções mnemônicas e seus efeitos traumáticos devido às violações vivenciadas.

O material selecionado para a análise final foi composto pelos depoimentos de oito mulheres e dois homens cujos nomes são: Darci Toshiko Miyaki; Carlos Russo Júnior; Izabel Fávero; Gilberto Natalini; Maria Aparecida Costa; Amélia Teles; Elzira Vilela; Rosemary Nogueira; Ana de Miranda Batista e Robêni Baptista da Costa. Todos os relatos foram colhidos entre 2012 e 2014, período de vigência da Comissão Nacional da Verdade.

A técnica utilizada para o tratamento dos dados foi a Análise de Conteúdo (BARDIN, 1995). Em um primeiro momento, foi realizada a leitura flutuante dos documentos para a identificação dos temas mais recorrentes. Em seguida, foi feita a leitura crítica dos depoimentos para encontrar os temas mais importantes informados pelos depoentes. Ao final deste trabalho, foram formadas três categorias para serem analisadas: “gênero e memória”, “trauma e memória” e, por fim, “comissariados como testemunhas”.

RESULTADO E DISCUSSÃO

Gênero e memória

Ainda na etapa de seleção dos dados, ficou evidente a predominância de depoentes mulheres, sobretudo considerando-se a clara relação entre as violações vivenciadas e seus efeitos traumáticos na construção mnemônica dos sobreviventes. Como será discutido a partir do segundo tópico de análise, grande parte dos depoentes não se dispôs a aprofundar as narrativas acerca das memórias das violências traumáticas sofridas no regime de

exceção. Entretanto, o elemento que chama a atenção para a formulação deste tópico é a constatação de que as mulheres estão mais dispostas a falar a respeito dos anos de chumbo e de como foram afetadas por eles.

Conforme declarou Izabel Fávero, além de sofrer as duras sevícias por ser militante, seu martírio foi acentuado pelo simples fato de ser mulher. A misoginia pela qual passou foi claramente descrita no seguinte trecho de seu depoimento:

Eu fui muito ofendida, como mulher, porque ser mulher e militante é um carma, a gente, além de ser torturada física e psicologicamente, a mulher é vadia, a palavra mesmo era “puta”, “menina decente, olha para a sua cara, com essa idade, olha o que tu está fazendo aqui, que educação os teus pais te deram, tu é uma vadia, tu não presta”... (Izabel Fávero, 2013, p. 5)

A partir dos fragmentos dos discursos analisados, é possível atestar que as memórias de militantes femininas são diferentes daquelas provenientes de militantes masculinos. Esta diferenciação se deve ao fato de as mulheres terem enfrentado formas de brutalidade específicas às quais os homens não foram submetidos. Como decorrência da misoginia, lhes foram perpetrados abusos sexuais de toda natureza, estupros e outras tantas violências de gênero.

Ainda em relação ao depoimento citado anteriormente, Izabel afirmou que não se lembrava de ter sido estuprada; em seguida, certificou-se de que não fora graças a um episódio que lhe ocorrera. Devido às torturas que lhe foram aplicadas, ela sofrera um aborto e, em razão da hemorragia, seu corpo exalava um odor que causava repulsa nos torturadores:

[...] enfim, eu não me lembro bem se no terceiro, quarto dia, eu entrei em processo de aborto, eu estava grávida de dois meses, então, eu sangrava muito, eu não tinha como me proteger, eu usava papel higiênico, e já tinha mal cheiro, eu estava suja, e eu acho que, eu acho não, eu tenho quase certeza que eu não fui estuprada, porque era constantemente ameaçada, porque eles tinham nojo, tinham nojo de mim. (Izabel Fávero, 2013, p. 5)

Além de explicitar as condições degradantes às quais as militantes grávidas eram expostas em plena ditadura, este trecho é representativo de uma violência histórica, anterior ao regime militar, que as mulheres sofreram e ainda sofrem. De acordo com Bocchi (2016), as violências cometidas contra os corpos femininos constituem um trauma histórico e social, caracterizado como uma memória traumática coletiva pertencente a todas as mulheres.

Ainda segundo a autora, o testemunho dessas violências é uma tentativa de elaboração dessa memória coletiva, para além das circunstâncias tenebrosas e obscuras da ditadura. Dessa forma, a violência política cometida contra as mulheres ganha mais um tom,

próprio ao gênero desses corpos. Depreende-se dessa observação que as memórias das mulheres militantes, além de denunciar as violações próprias de um regime ditatorial, escancaram as opressões vividas historicamente por elas.

Essas memórias, que representam as minorias políticas, em sua maioria invisíveis e “subterrâneas”, atuam no anonimato e no silêncio, exigindo reconhecimento, disputando espaço na esfera pública e resistindo às formas de negação da sua existência. Para o sociólogo austríaco Michael Pollak (1989, p. 5), estas recordações mantêm-se silenciadas até que as condições sociopolíticas estejam propícias para que elas possam emergir: “Uma vez rompido o tabu, uma vez que as memórias subterrâneas conseguem invadir o espaço público, reivindicações múltiplas e dificilmente previsíveis se acoplam a essa disputa da memória...”.

A partir desse excerto, é possível inferir que o resgate histórico promovido pela Comissão Nacional da Verdade fez com que as memórias femininas pudessem vir à toa, revelando sua dimensão traumática em face do sofrimento sociopolítico vivido pelas mulheres militantes. Essas memórias não se restringem apenas ao regime militar, mas carregam as marcas de toda a história do Brasil. O aparecimento dessas memórias anteriormente confinadas favoreceu a reivindicação por justiça, que até hoje não foi assegurada.

As memórias femininas, por conseguinte, desvelam não apenas o terrorismo estatal, mas também a violência estrutural que acomete todas as mulheres na trama da vida cotidiana. Em períodos de exceção, as tantas violências – históricas, estruturais e políticas – se sobrepõem, subjugando os corpos femininos e tornando ainda mais evidente sua condição de subalternidade à lógica patriarcal masculina.

Trauma e memória

Ao ser analisada a relação entre trauma e memória, dois tipos de comportamento foram observados ao longo dos depoimentos: 1) os sujeitos que desejavam falar dos efeitos traumáticos da repressão em suas vidas e cujos conteúdos discursivos serão analisados neste tópico; 2) os sujeitos que não tinham a intenção de compartilhar este tipo de vivência, optando por escondê-la, negá-la ou esquecê-la.

As vítimas que se negaram a fazer relatos pormenorizados do passado de repressão política apresentam indícios da existência de traumas relacionados aos rituais macabros de tortura, intimidação, ameaça e punição. Neste caso, os depoentes, em grande parte homens, forneceram informações básicas a respeito de seus sequestros, detenções e vida

militante pregressa, sem o detalhamento de como foram afetados por essas experiências posteriormente.

Para efeito da presente pesquisa, foram considerados apenas os depoimentos em que se verificou uma clara ligação entre trauma e memória. Nesse caso, os narradores demonstraram interesse em acionar os registros mnemônicos do passado para denunciar os arbítrios e tiranias do sistema político ditatorial, ainda que tivessem que reviver os sofrimentos psíquicos dos traumas políticos rememorados. Contudo, todos os depoentes, inclusive aqueles dispostos a lembrar, em alguma medida apresentaram certo grau de esquecimento. Estes lapsos ocorreram em momentos cujas descrições remetiam a algum tipo de detalhamento dos suplícios vivenciados:

Encontrei Flora, que estava ali, nos encontramos sendo arrastadas pelos corredores e etc. e eu não consigo, não consigo recompor muito as pessoas que estavam lá, eram as conhecidas, eram as três equipes do... as três equipes eram o Homero, o Albernaz, que era um e tinha um outro (sic.) que eu não consigo nem lembrar o nome de guerra dele, que eles se revezavam dia e noite, enfim, funcionava 24 horas, era funcionamento ininterrupto e direto.... (Maria Aparecida Costa, 2013, p. 7-8).

Estas lacunas na constituição da memória caracterizam todos os depoimentos analisados, pois os depoentes são sobreviventes dos dispositivos negrogovernamentais brasileiros, utilizados pelas ditaduras latino-americanas para provocar o desaparecimento dos corpos dos militantes mortos durante as sessões de tortura promovidas pelos agentes da repressão (FRANCO, 2021). Segundo o autor, este processo se iniciava pelo sequestro dos “inimigos” do regime pelas equipes de captura e terminava na desova dos cadáveres em locais desconhecidos e na eliminação de qualquer tipo de documentação que comprovasse suas existências sob o julgo das equipes de tortura.

Neste meio tempo, as vidas que eram tragadas para dentro desses mecanismos gradativamente perdiam seus referenciais espaço-temporais e identitários, devido às violações vivenciadas. Porém, a real perversidade da negrogovernamentalidade se dava em um segundo momento, ou seja, na distribuição desigual do luto: as mortes e os abusos sofridos por aqueles que foram capturados pelos dispositivos negrogovernamentais não tiveram o direito de serem pranteados. A impossibilidade de vivenciar e elaborar o luto desencadeia a formação de subjetividades melancolizadas, tanto dos sobreviventes quanto dos familiares dos desaparecidos, o que favorece formas mais sutis de dominação, pois a melancolia impossibilita a mobilização política (FRANCO, 2021).

Os desaparecimentos e o não reconhecimento das violações vivenciadas pelos depoentes encaixam-se no que, de acordo com o pensamento ferencziano, pode ser

identificado como desmentido. Conforme Gondar (2012), este conceito faz parte da teoria do trauma, desenvolvida pelo autor húngaro, cuja premissa central baseia-se na tese de que o fator traumatogênico de um acontecimento não decorre de sua virulência, ou seja, o que torna um evento traumático não é sua intensidade, mas o fato de não ser reconhecido como tal. Como efeito, a percepção da vítima a respeito da realidade é abalada e sua relação de confiança com o mundo é rompida.

O efeito traumático, proveniente do desmentido, foi vivenciado por todos os depoentes, visto que as forças armadas brasileiras, até hoje, não reconhecem os abusos cometidos durante o regime militar como atos de terrorismo estatal. Além disso, devido à vigência da lei da anistia, nenhum dos torturadores chegou a ser julgado e condenado. A impunidade impede o trauma vivenciado de ser reconhecido pelo sistema jurídico, transformando-a, assim, em um desmentido estatal.

Esta modalidade de desmentido manifesta-se nas reconstruções mnemônicas dos sobreviventes, evidenciando-se na dificuldade que eles apresentam de formar vínculos com outros sujeitos e com a sociedade de modo geral. Como exemplo, é possível citar o seguinte trecho do depoimento de Darci Toshiko Miyaki (2013, p. 52): *“Tanto que até hoje, se eu te encontrar daqui a uma semana ou você... eu não vou cumprimentar. Quer dizer, eu vou cumprimentar! Eu não vou te reconhecer [...] Sabe? Outra coisa também! Nomes, eu não consigo gravar. Eu estou melhorando um pouquinho [...]”*.

Pollak (1992) ressalta que, entre outras funções, a memória é responsável pela constituição da identidade social por meio da formação de elos identitários entre os sujeitos de um mesmo grupo. Esses elos são construídos por intermédio de uma memória coletiva comum entre seus integrantes. No caso da depoente, sua incapacidade de gravar nomes e relembrar rostos representa a dificuldade de estabelecer vínculos novos após as violações sofridas. Esta constatação demonstra a quebra da confiança de Darci em relação a si e ao mundo, pois, de acordo com a teoria ferencziana do trauma, sua condição de vulnerabilidade como sujeito não foi reconhecida pelas esferas institucionais.

Outra razão fundamental para a quebra de vínculos entre os sobreviventes de catástrofes e seu entorno social é a impossibilidade de narrar a totalidade do horror vivenciado. Selligman-Silva (2008) destaca que:

Primo Levi também destacou em diversas oportunidades esta impossibilidade do testemunho. Ele afirmava que aqueles que testemunharam foram apenas os que justamente conseguiram se manter a uma certa distância do evento, não foram totalmente levados por ele, como o que ocorreu antes de mais nada com a maioria dos que passaram pelos campos [de concentração] e morreram, mas também com aqueles que eram denominados de Musulmänner dentro do jargão do campo, ou seja, aqueles

que haviam sido totalmente destruídos em sua capacidade de resistir. (SELLIGMANN-SILVA, 2008, p. 68)

Com base nessa citação, percebe-se que, devido aos mecanismos de desumanização persistentes e sistemáticos dos sobreviventes da *Shoah*, operados por máquinas necrogovernamentais nazistas, suas subjetividades foram minadas de tal modo que é impossível descrever os horrores vividos. A narrativa do terror traumático só seria possível a partir do distanciamento imaginativo dos sobreviventes em relação ao evento traumático.

A impossibilidade de narrar o trauma justifica a postura de quatro dos depoentes frente aos assombros da memória das experiências passadas: eles confessaram que nunca haviam falado anteriormente sobre os abusos sofridos. O não compartilhamento dessas memórias impossibilita a formação de vínculos entre os indivíduos e a sociedade que os circunda, o que impede a formação da comunidade afetiva, de acordo com Halbwachs (1990).

A não constituição dessa comunidade de afetos, em virtude do trauma, impede o compartilhamento das memórias e vivências dos militantes torturados. Este contexto de silenciamento contribui com a formação de discursos negacionistas em relação à tragédia vivida e abafa os sinais de alerta que previnem dos perigos de que acontecimentos semelhantes voltem a ocorrer. Dessa maneira, a negação do passado retroalimenta a impunidade no presente e cria condições para sua repetição no futuro.

Comissariados como testemunhas

Além dos depoimentos, a atuação dos comissariados foi fundamental para analisar os impactos do trauma político na memória dos sobreviventes. Os comissários adotaram, mesmo que de forma implícita, a função de terceiros, ou seja, eles não apenas acolheram o sofrimento dos narradores, mas também reconheceram suas vivências, validando a reconstrução de memórias traumáticas que, de outro modo, tenderiam a obscurecer o ocorrido.

Gondar (2012a) afirma que a luta por reconhecimento está entre as principais demandas da política contemporânea. Reconhecer significa, acima de tudo, a aceitação e o respeito de que todo sujeito necessita por parte dos outros que formam seu entorno. Dessa maneira, o reconhecimento é a reafirmação da relação de confiança que o indivíduo estabelece consigo mesmo e o mundo.

Ao exercer o papel de terceiro e reconhecer as memórias relatadas, os comissionários estão assumindo uma função semelhante à dos analistas de acordo com a clínica do trauma ferencziana. Esta afirmação é apoiada nos apontamentos de Gondar (2017):

O que se pode produzir de mais favorável na realidade é a presença de um terceiro capaz de estabelecer um contraste entre o presente e um passado insuportável. Em vez de desprender um fragmento de si, existe agora a possibilidade de não enfrentar sozinho a situação traumática. O lugar terceiro pode advir quando o analista testemunha, na clínica, a repetição do trauma... (GONDAR, 2017, p. 192).

Nesse sentido, a autora argumenta que na presença do analista, o trauma pode ser relembrado em condições mais favoráveis para sua elaboração, uma vez que no *setting* terapêutico as narrativas dos sujeitos traumatizados podem ser acolhidas sem a expectativa de coerência ou de julgamentos morais em relação ao que está sendo contado.

O acolhimento e a confirmação das dores dos depoentes, por parte do comissariado, podem ser observados no seguinte fragmento: *“Izabel, muito obrigado pelas suas palavras, e por compartilhar conosco esse momento da sua vida. Eu vendo essa foto aqui, em que, pra professores, nós somos professores, então a gente tem caneta, e tirar a caneta e colocar armas, é realmente o pior dos cenários. Mais uma vez, muito obrigado.”* (Pedro Bodê, 2013, p.12)

Ao testemunhar o depoimento de Izabel e reconhecer sua vivência, o comissário em questão está realizando o oposto do desmentido. Esta postura valida a experiência subjetiva vivenciada pela depoente e favorece o processo de elaboração de seus efeitos traumáticos.

Essa função é assumida por todos os comissariados durante os depoimentos. Como consequência, esta postura gera, mesmo que de forma limitada, resultados terapêuticos nos depoentes. De acordo com Gondar (2012), o efeito traumático de uma experiência subjetiva não se dá pelo evento em si, mas no momento subsequente ao acontecimento, quando a percepção da vítima sobre o ocorrido é negada ou minimizada pela realidade social.

Por serem membros de uma comissão estatal, os comissariados são agentes do Estado brasileiro. Ao acolherem esses depoimentos, simbolicamente representam o Estado no reconhecimento da vulnerabilidade das vítimas. Esse reconhecimento é fundamental para refazer os vínculos de confiança dos sujeitos vitimizados consigo mesmos e com o mundo concreto (GONDAR, 2012).

A importância do reconhecimento promovido pelo testemunho é corroborada por Selligmann-Silva (2008, p. 69) ao afirmar que o trauma é: “uma memória de um tempo que

não passa”. Esta definição evidencia a permanência e a irrealidade da experiência traumática devido à dificuldade de ser elaborada. Quando o “outro” – conhecido ou desconhecido – se coloca em condição de escutar o que não pode ser narrado, confere à vítima a oportunidade de sair de sua posição de sobrevivente e voltar à vida.

Dessa maneira, é possível compartilhar o que foi vivido e reestabelecer laços entre o indivíduo e seu entorno. Esta reconexão possibilita a formação da comunidade afetiva que é fundamental para a consolidação de memórias coletivas de um grupo (HALBWACHS, 1990).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como conclusão, é possível identificar dois desdobramentos do presente estudo: o primeiro diz respeito à necessidade de desenvolver futuras pesquisas a respeito da relação entre memória e gênero durante o regime militar e um trabalho acadêmico mais aprofundado acerca dos sujeitos que não apresentaram em suas declarações uma ligação clara entre trauma e memória; o segundo desdobramento aborda o tipo de consequência que o silenciamento dos abusos cometidos durante a ditadura causou à sociedade brasileira atualmente.

Em relação ao primeiro desdobramento, compreende-se que as memórias femininas analisadas nessa pesquisa devem ser objeto de futuros estudos, dada a ausência de bibliografia específica sobre o tema. Embora exista literatura científica que discorra sobre os impactos psíquicos do trauma político, ela não se atém à especificidade das experiências femininas.

A respeito do segundo desdobramento, ao longo da análise, foi possível estabelecer a articulação entre as memórias individuais e as coletivas, a qual resultou do testemunho. Koltai (2016, p. 25) afirma que o testemunho é “como um misto de confissão, documento histórico e reflexão que o sujeito faz sobre si próprio e que convém encarar não como uma mera manifestação da memória, mas como uma atividade de pensamento aplicada à compreensão do inumano enquanto produção política humana”. A autora acrescenta que as histórias individuais estão circunscritas pela História da humanidade, ou seja, pelas condições sócio-históricas concretas nas quais as experiências subjetivas se desenvolvem (KOLTAI, 2016).

Tendo em vista essa consideração, é possível afirmar que as memórias que foram resgatadas ao longo dos depoimentos apresentados são amostras de uma história ocultada pelas forças políticas vigentes à época. Essas reconstruções mnemônicas individuais lutam para serem reconhecidas como coletivas e obterem o direito ao luto público perante os abusos sofridos.

O silenciamento das memórias do período de repressão tem desdobramentos no presente, principalmente no campo político. Ao longo dos últimos anos, são notáveis a radicalização ideológica e a popularização na esfera pública de sujeitos que apresentam uma postura aberta em favor da Ditadura Militar. Algumas dessas figuras, eleitas para cargos políticos relevantes, negam abertamente os crimes relatados nos depoimentos analisados (SOARES, 2019).

O resgate dessas memórias é fundamental para sua visibilização na esfera pública de modo a torná-las coletivas. Este movimento de apropriação coletiva das memórias dos homens e mulheres acossados pelo autoritarismo é essencial para reatar o laço que foi rompido entre esses sujeitos e a sociedade. Além de promover o reconhecimento e a reconciliação, as memórias e as vivências dos militantes servem para lançar luz sobre os abusos cometidos no passado, cuja negação pode favorecer sua repetição no futuro.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 1. ed. Lisboa: Edições 70, 1977.

BOCCHI, A. F. A. Posições subjetivas em face da violência: traços constitutivos de memória em testemunhos de mulheres. **Forúm Linguístico**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 1808 – 1822. jan./mar. 2017. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/view/1984-8412.2017v14n1p1808/33780> >. acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade**, dezembro de 2014. Disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php>>. Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 6.683**, de 28 de agosto de 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm>. Acesso em: 09 dez. 2021.

CAPPELLE, M. C. A; GONÇALVES, C. A; MELLO, M. C. D. O. L. Análise de conteúdo e análise de discurso nas ciências sociais. **Organizações Rurais e Agroindustriais**, v. 5, nº 01, 2003. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/28450/analise-de-conteudo-e-analise-de-discurso-nas-c--->>. Acesso em: 18 mar. 2021.

CUNHA, R. M. C. Comissão Nacional da Verdade: impulso à democratização ou fator de retrocesso? In: QUINALHA, R, H; TELES, E (Org.). **Espectros da ditadura**: da comissão da verdade ao bolsonarismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. p. 179 – 206.

FRANCO, F. L. **Governar os mortos**: necropolíticas, desaparecimento e subjetividade. São Paulo: Ubu, 2021.

GAGNEBIN, J. M. O preço de uma reconciliação extorquida. In: SAFATLE, V.; TELES, E. (Org.). **O que resta da ditadura?** São Paulo: Boitempo, 2010, p. 177-186.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa?** 4 Ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2002.

GONDAR, J. Ferenczi como pensador político. **Cad. Psicanál**, Rio de Janeiro, v. 34, nº. 27, p. 193-210, 2012. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413-62952012000200011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 21 fev. 2021.

GONDAR, J. O analista como testemunha. In: GONDAR, J; REIS, E. S. (org.). **Com Ferenczi: clínica, subjetividade, política**. Rio de Janeiro: Viveiros de Castro Editora Ltda, 2017. p. 186 – 198.

HALBWACHS, M. **A memória coletiva**. 2 Ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais LTDA, 1990.

KEHL, M. R. Tortura e sintoma social. In: SAFATLE, V; TELES, E (Org.). **O que resta da ditadura?** São Paulo: Boitempo, 2010, p. 123-132.

KOLTAI, C. Entre psicanálise e história: o testemunho. **Revista de Psicologia da USP**, São Paulo, v. 27, nº 1, p. 24-30, 2016. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/0103-6564D20150009> >. acesso em: 01 ago. 2022.

LAKATOS, E. M; MARCONI, M. D. A. **Fundamentos da metodologia científica**. 5 Ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2003.

PINHO, M. X. A experiência do luto: entre a privatização do pesar e a globalização dos modos de sofrer. In: ESTEVÃO, I; PRUDENTE, S. (org.). **Contribuições psicanalíticas a uma política dos afetos**. São Paulo: LavraPalavra, 2020.

PLASTINO, L. M. As decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil. **Jornal Nexo**, 11 Jan 2021. Disponível em: < <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2021/As-decis%C3%B5es-da-Corte-Interamericana-de-Direitos-Humanos-sobre-o-Brasil> >. Acesso em: 07 mai 2022.

POLLAK, M. Memória e identidade social. **Rev. Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, nº10, p. 200-212, 1992. Disponível em: < <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941> >. acesso em: 14 abr. 2022.

POLLAK, M. Memória, esquecimento e silêncio. **Rev. Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, nº 3, p. 03-15, 1989. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2278> >. Acesso em: 09 fev. 2021.

QUINALHA. R. H. Com quantos lados se faz uma verdade? Notas sobre a Comissão Nacional da Verdade e a “teoria dos dois demônios”. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 15, nº105, p. 181 – 204, fev./mai. 2013. Disponível em: <

<https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/71> >. acesso em: 10 fev. 2022.

QUINALHA, R. H; TELES, E. O alcance e os limites do discurso da “Justiça de Transição” no Brasil. in: QUINALHA, R, H; TELES, E (Org.). **Espectros da Ditadura**: da comissão da verdade ao bolsonarismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2020, p. 15 – 58.

RIOS, F. D. Memória coletiva e lembranças individuais a partir das perspectivas de Maurice Halbwachs, Michael Pollak e Beatriz Sarlo. **Rev. Intratextos**, v. 5, n. 1, p. 1-22, 2013. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/intratextos/article/view/7102>>. Acesso em: 03 mar. 2021.

SELLIGMANN-SILVA, M. Narrar o trauma: a questão dos testemunhos de catástrofes históricas. **Psi. Clin.**, Rio de Janeiro, v. 20, nº.1, p. 65 – 82, 2008. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-56652008000100005>>. acesso em: 21 jun. 2022.

SOARES, J. “**E você acredita em Comissão da Verdade?**”, questiona Bolsonaro sobre crimes da ditadura. 30 jul de 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/e-voce-acredita-em-comissao-da-verdade-questiona-bolsonaro-sobre-crimes-da-ditadura-23842029>>. Acesso em: 22 abri 2021.

WEICHERT, M. A. O relatório da Comissão Nacional da Verdade: conquistas e desafios. **Memória, Ditaduras e Direitos**, São Paulo, v. 50, nº 50, p. 86 – 137, ago. 2014. Disponível: < <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/24040/18200> >. acesso em: 14 dez. 2021.

Contatos: joulber_carvalho@outlook.com; bruna.dantas@mackenzie.br

